



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 601/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, DESTINADO A INVESTIMENTO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 14/2018, de 31 de julho de 2018.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinado a investimento no Município, com recurso financeiro oriundo do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I – Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Educação Básica

Programa de Trabalho:

12.361.0006.2011 – Manutenção do Transporte Escolar

Objeto: Execução do Programa Caminho da Escola – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Repassador do Recurso: Ministério da Educação / FNDE / PAR – TD – Plano de Ação Articulada – Transferência Direta

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com recurso do ajuste, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os valores dos créditos passam a integrar os programas e ações governamentais constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 31 de julho de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780